



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET/CoC/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2023/CCET/CoC/CCET

## ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA (COC/CCET)

Conforme art. 34, incisos VI, VII e VIII do Estatuto da UFSCar, chama-se para inscrição de candidatos para a eleição de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de graduação, 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de pós-graduação e 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria técnico-administrativos.

### 1. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

1. De acordo com o Art. 39 do regimento do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia em vigência (Resolução ConsUni nº 55, de 06 de agosto de 2021), as inscrições de candidaturas para representação das categorias de servidores técnico-administrativos e de discentes se fará de forma individual;
2. Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação Stricto Sensu da UFSCar de responsabilidade da diretoria do CCET e servidores do quadro permanente da UFSCar, lotados nas unidades vinculadas ao CCET respeitadas as restrições legais e institucionais;
3. As inscrições poderão ser realizadas no período de **01 de novembro de 2023 à 24 de novembro de 2023**, pelo próprio candidato por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/2Nusgr6nCUxMwmxp9>. Dúvidas poderão ser encaminhadas para a comissão pelo e-mail: [eleicoes-coc-ccet@ufscar.br](mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br).

2. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS ELEITOS** - Conforme regimento do CCET em seu artigo 7º, cabe ao Conselho: I - promover a supervisão didática, administrativa e organizacional do Centro, exercendo as atribuições daí decorrentes; II - detalhar no âmbito do Centro as políticas sobre atividades fins – matérias relativas à gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, recursos humanos, físicos, tecnológicos e financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade; III - elaborar ou modificar o Regimento Interno do Centro, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário; IV - aprovar os regimentos internos dos departamentos do Centro, de suas unidades especiais e multidisciplinares, submetendo-os ao Conselho Universitário para homologação; V - aprovar os regimentos internos das coordenações de cursos de graduação e de programas de pós-graduação do Centro, submetendo-os ao conselho superior específico para homologação; VI - eleger, dentre seus membros, representantes titular e suplente para comporem o Conselho Universitário e os conselhos superiores específicos, bem como fixar os respectivos mandatos; VII -

propor ao Conselho Universitário a criação, alteração, fusão ou extinção de departamentos e unidades multidisciplinares do Centro; VIII - propor ao conselho superior específico a criação, alteração, fusão ou extinção de coordenações de cursos de graduação, programas de pós-graduação, unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio ao ensino, pesquisa e extensão do Centro; IX - estabelecer o calendário para os processos de escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro, encaminhando-o para ciência do Conselho Universitário; X - homologar, previamente à realização das eleições, normas para os processos de escolha de Chefes e Vice-Chefes de Departamentos, Coordenadores e Vice-Coordenadores de Cursos de Graduação, de Unidades Multidisciplinares e de Programas de Pós-Graduação do Centro, aprovadas pelos respectivos conselhos e comissão; XI - propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos honoríficos; XII - aprovar o relatório anual apresentado pelo Diretor do Centro, bem como os relatórios anuais dos Departamentos, das Coordenações de Cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, das Unidades Multidisciplinares e unidades especiais de apoio; XIII - propor ao Conselho Universitário, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a destituição do Diretor do CCET, na forma da lei e do Regimento Geral; XIV - examinar as propostas, encaminhadas por comissões de programas de pós-graduação, conselhos departamentais, coordenações de cursos de graduação, unidades multidisciplinares ou unidades especiais de apoio do CCET de afastamento ou destituição dos titulares dessas unidades organizacionais; XV - examinar os recursos contra atos do Diretor do Centro ou deliberações das comissões de programas de pós-graduação, dos conselhos departamentais, de coordenações de cursos de graduação, de unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio do CCET, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da UFSCar; XVI - analisar e emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência; XVII - aprovar, no seu âmbito, os Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância e projetos de cursos de pós graduação stricto sensu; XVIII – Aprovar, ouvidos os departamentos, fichas de caracterização de oferta de disciplinas. XIX – apreciar, aprovar e/ou homologar os projetos, relatórios científicos e de prestação de contas elaborados pela Direção do CCET, executados no cumprimento de suas funções junto aos órgãos internos e externos; XX - deliberar a respeito das aprovações “ad referendum” da Direção do Centro; XXI – aprovar programas e projetos de pesquisa e extensão; XXII – aprovar o oferecimento de cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, bem como a realização de serviços à comunidade; XXIII – aprovar acordos de cooperação técnica, científica, acadêmica e cotutela de tese; XXIV – aprovar a admissão de pesquisadores em Programas de Pós-Doutorado (PPD) na UFSCar; XXV - exercer outras atribuições previstas nos Regimentos Gerais dos Cursos de Graduação, dos Programas de Pós- Graduação, das Atividades de Pesquisa, das Atividades de Extensão, das Atividades Comunitárias e Estudantis e das Atividades Administrativas da UFSCar.

3. **DO MANDATO** – De acordo com o Art. 6º, § 1º, do Regimento do CCET, o mandato dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação terá a duração de 1 (um) ano e dos representantes técnico-administrativos terá a duração de 2 (dois) anos.
4. **COLÉGIO ELEITORAL** – De acordo com o Art. 35 do regimento do CCET, os membros representantes das categorias de servidores técnico-administrativos e de discentes, assim como seus respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares, através do voto secreto, observando-se o disposto no Regimento Geral da UFSCar.
5. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** – As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **27 de novembro de 2023** EXCLUSIVAMENTE no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>).

6. **RECURSOS** – Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail [eleicoes-coc-ccet@ufscar.br](mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br) até às **23h59 do dia 28 de novembro de 2023**. A lista de recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **29 de novembro de 2023**.
7. **DA VOTAÇÃO:**
1. A votação se dará de forma online por meio do sistema de votação da UFSCar, em link a ser definido pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>);
  2. Os membros do colégio eleitoral da categoria discente de graduação poderão votar em até 05 (cinco) candidatos, os membros do colégio eleitoral da categoria discente de pós-graduação stricto sensu poderão votar em até 05 (cinco) candidatos e os membros do colégio eleitoral da categoria técnico-administrativos poderão votar em até 05 (cinco) candidatos;
8. **DA LISTA DE VOTANTES** – A lista de votantes será divulgada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **28 de novembro de 2023**. Eventuais recursos quanto à lista de votantes deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail [eleicoes-coc-ccet@ufscar.br](mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br) até às **23h59 do dia 29 de novembro de 2023**. A lista final de votantes será divulgada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **30 de novembro de 2023**.
9. **DIAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO** – As eleições ocorrerão das 08h00 horas do dia **06 de dezembro de 2023 até as 13h59 horas do dia 08 de dezembro de 2023 EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema de votação online da UFSCar em link a ser disponibilizado pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>).
10. **APURAÇÃO DOS VOTOS** – A apuração dos votos será realizada pela Secretaria de Informática, no dia **08 de dezembro de 2023, após às 14h**.
11. **DOS RESULTADOS**
- 11.1. O resultado da eleição será divulgado no site do CCET, no dia 08 de dezembro de 2023, após a finalização da apuração;
- 11.2. Serão considerados eleitos os representantes que tiverem o maior número de votos válidos obtidos junto à sua categoria, sendo:
1. Os candidatos da categoria técnico-administrativos classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;
  2. Os candidatos da categoria discente de pós-graduação classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;
  3. Os candidatos da categoria discente de graduação, classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;
  4. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente os seguintes critérios:
    1. Candidato com maior tempo de vínculo na categoria que pretende representar na Universidade;

## 2. Candidato com maior idade.

12. **RECURSOS** – Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail [eleicoes-coc-ccet@ufscar.br](mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br) até às **23h59 do dia 11 de dezembro de 2023**. A lista de recursos deferidos e indeferidos, bem como o resultado final das eleições serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2023** no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>).
13. **HOMOLOGAÇÃO** – Fica prevista a homologação do resultado final durante reunião do CoC/CCET a ser agendada.
14. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Quaisquer disposições omissas deste edital seguirão regimentos institucionais vigentes sob julgamento da comissão eleitoral com ratificação da Diretoria do CCET.

São Carlos, 25 de setembro de 2023.

**Prof. Dr. Kleber Thiago do Oliveira**  
**Daniel Paulo Somera**  
**Gabriel Longatto Clemente**  
**Silvia Maria Felicio Tozo – Apoio Técnico**  
**Comissão Eleitoral**

## Anexo I Cronograma

	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Divulgação do edital	20/10/2023	Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )
Período de inscrições	De 01/11/2023 a 24/11/2023	Formulário link: <a href="https://forms.gle/2Nusgr6nCUxMwmxp9">https://forms.gle/2Nusgr6nCUxMwmxp9</a>
Homologação das inscrições	27/11/2023	Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )
Divulgação da lista de votantes	27/11/2023	Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )
Prazo para recursos quanto ao indeferimento de inscrições	Até às 23h59 do dia 28/11/2023	Por e-mail ( <a href="mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br">eleicoes-coc-ccet@ufscar.br</a> )
Prazo para recursos contra a lista de votantes	Até às 23h59 do dia 28/11/2023	Por e-mail ( <a href="mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br">eleicoes-coc-ccet@ufscar.br</a> )
Divulgação da lista de inscrições deferidas	29/11/2023	Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )

e indeferidas após  
recursos

Divulgação da lista final de votantes	29/11/2023	Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )
Constituição das cédulas e urnas	05/12/2023	A ser realizada pela Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar
Dias e locais de votação	Das 8h do dia 06/12/2023 às 13h59 do dia 08/12/2023	Pelo sistema de votação da UFSCar em link a ser disponibilizado pela SIn e divulgado no site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )
Apuração dos resultados	Após às 14h do dia 08/12/2023	A ser realizada pela Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar
Divulgação dos resultados	08/12/2023 após a finalização da apuração e disponibilização dos dados pela SIn	Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )
Prazo para recursos contra o resultado final	Até às 23h59 do dia 11/12/2023	Por e-mail ( <a href="mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br">eleicoes-coc-ccet@ufscar.br</a> )
Divulgação da lista de recursos deferidos e indeferidos e resultado final das eleições	12/12/2023	Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )
Homologação do resultado final	Em data a ser agendada	Reunião do CoC-CCET

## ASSINATURAS E CIÊNCIAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Felício Tozo, Secretário(a)**, em 13/10/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Thiago de Oliveira, Professor(a)**, em 13/10/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Somera, Assistente em Administração**, em 16/10/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Longatto Clemente, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1227818** e o código CRC **F3FF2EDC**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034930/2023-08

SEI nº 1227818

*Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019*